



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 96

### DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TRILHOS DA E.F.C.B.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir trilhos usados da E.F.C.B. até a quantidade de 20.000 Km.

Artigo 2º - Fica igualmente a Prefeitura autorizada a vender ao preço de custo, até 30% do material adquirido, a particulares desde que o material se destine a construção de obras rodoviárias dentro do Território Municipal.


Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do disposto do artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 5 de dezembro de 1967.

José de Araújo Campos  
Prefeito Municipal

Obs.: Confere c/ original registrado no lv.09, fl. 189.  
Ibertyoga, 21 de fevereiro de 1989.

  
Darlene Rodrigues Monteiro  
Secretária